



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.200, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO
ARTIGO 3º, DA LEI N.º 3.132, DE 24 DE
DEZEMBRO DE 2009

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei n.º 3.132, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor de 12% (doze por cento) do montante previsto na Lei;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 7 de dezembro de 2010.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 07 DE 12 DE 2010

REGISTRADO EM 07 DE 12 DE 2010